



## Ofício Comsefaz n. 391/2022

Brasília-DF, 7 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO**  
 Presidente  
 Senado Federal  
 Senado Federal Anexo 2 Ala Teotônio Vilela Gabinete 24  
 Brasília - DF

**Assunto: Estados já reduziram R\$ 3,4 bilhões da arrecadação de ICMS para auxiliar na contenção dos preços dos combustíveis**

Senhor Presidente do Senado Federal,

O Comsefaz - Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal - representando os Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, vem, respeitosamente, reportar-se à essa Câmara Alta (Casa dos Estados) para sensibilizar as Excelentíssimas Senhoras Senadoras e Senhores Senadores acerca do esforço fiscal que os Estados estão promovendo para cooperar com uma solução para o controle dos aumentos no preço de combustíveis.

Em outubro de 2021, após aprovação do PLP 11/2020 pela Câmara dos Deputados, os Estados e o Senado Federal firmaram acordo com o objetivo de evitar maiores perdas arrecadatórias aos entes subnacionais e buscar uma solução que, de fato, solucionaria os excessivos aumentos dos preços de combustíveis.

Assim, os Estados, com aprovação unânime do CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, promoveram uma redução progressiva da arrecadação do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) sobre combustíveis a partir de novembro de 2021, com o congelamento da base de cálculo do tributo – o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPF).

Redução progressiva porque ao fixar a base de incidência do imposto, os sucessivos aumentos de preços dos combustíveis que se seguiram não foram mais atualizados no PMPF e o valor fixo arrecadado de ICMS pelos Estados passou a representar um percentual cada vez menor da base tributável. Ou seja, na prática, os Estados arrecadam uma fração progressivamente inferior do imposto em relação ao

total crescente de receitas do varejo de combustíveis, que é a base de cálculo real do imposto.

A princípio, o congelamento teria validade até 31 de janeiro de 2022. Entretanto, em janeiro deste ano, o Convênio 001/2022 prorrogou esse prazo para 31 de março de 2022.

A medida retirou, até 15 de fevereiro, cerca de **R\$ 3,4 bilhões** de recursos do ICMS que seriam destinados ao financiamento de políticas públicas, como saúde, educação, segurança, cultura, etc. Apesar de ser uma receita extremamente necessária ao funcionamento dos serviços públicos, os entes federativos entenderam pela importância de realizar esse ajuste no segmento, dado que outros encaminhamentos do debate público, como o PLP 11/2020, estão pautando prejuízos ainda maiores no que tange aos recursos que viabilizam a prestação de serviços públicos à população.

A nova redação do Projeto de Lei Complementar nº 11, de 2020, reitera no equívoco que a alteração da tributação de combustíveis é causa expressiva da escalada de preços. O texto, ao invés de solucionar o descontrole de preços, irá impor uma complexa troca do sistema de arrecadação e causará aumento das alíquotas médias praticadas atualmente.

A cobrança monofásica muda apenas a sistemática de incidência do imposto. É uma opção cuja técnica implicaria em alteração economicamente neutra. Não diz respeito à precificação da cadeia econômica, apenas a novos desafios de substituição de sistemas e acionamento de novos elementos de arrecadação.

Já o estabelecimento de alíquota única é medida que sua adoção tensiona a elevação da carga tributária e consequentemente mais pressão ainda sobre preços atuais dos combustíveis.

Ao eventualmente fixar um novo patamar de tributação, uma alíquota única que representasse a média das atuais, os estados de alíquotas maiores teriam dificuldades de reduzir seus recursos, assim como àqueles de tributação menor, teriam desconforto em elevá-la. Essa eventual conjuntura pressiona a uma convergência final do Comsefaz para uma alíquota média e única em patamares mais elevados que os atuais.

O que os estados tem se esforçado para deixar claro no debate público é que o único projeto de lei em tramitação que tem capacidade de solucionar a questão dos preços de combustíveis é o PL 1472/2021 que cria, por diretiva legal, a necessidade de os preços internos guardarem referência ao custo de produção, bem como uma conta para estabilizar estes preços. É uma ação paralela aos problemas que a Política de Preços de Importação da Petrobrás está causando ao país - razão determinante do nível de elevação dos atuais preços, tudo isso convivendo com desarrazoadas distribuições



recordes de lucros pela empresa a seus acionistas em detrimento da disparada na inflação brasileira e da precarização do ambiente de negócios para todo o setor produtivo do país, sem falar no agravamento da carestia para a população.

Qualquer alteração na tributação sobre combustíveis não surtirá os efeitos econômicos esperados, apenas irá desestruturar entes subnacionais e penalizar ainda mais a população brasileira. Os Estados, com o congelamento do PMPF, estão contribuindo para o controle da crise de combustíveis, entretanto, uma solução consistente não depende da tributação, mas sim na alteração da indigitada política de preços praticada pela Petrobras.

Acrescemos, para finalizar, que na última sexta-feira, os estados propuseram ao mandato do Excelentíssimo Senador Cid Gomes (PDT/CE) uma sugestão de texto de emenda aditiva para que a ampliação do auxílio gás também conste das inovações do PL 1472/2021.

Renovados protestos de elevada estima e consideração,

Respeitosamente,

RAFAEL TAJRA Assinado de forma digital  
FONTELES:9923 por RAFAEL TAJRA  
6842372 FONTELES:99236842372  
Rafael Tajra Fonteles  
Presidente  
Comsefaz